



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 067/2021

SÚMULA: NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCEREM O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

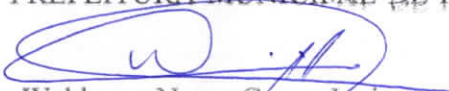
DECRETA:

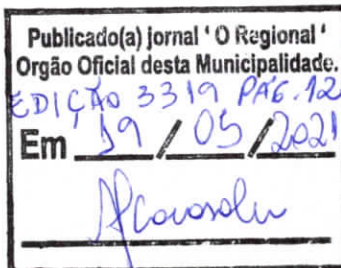
Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 12 de maio de 2021, as funcionárias públicas municipais abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR:

- ELISETE CARRION
- FÁTIMA FIGUEIRA BILIATO
- LAILA PÂMELA DA SILVA PESSINI
- PATRÍCIA ARIADNY FERRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE MAIO DE 2021.


Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DECRETO Nº 012/2021

Nasceram Dignos antes da medida para o funcionamento da...

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.920, de 03 de maio de 2021, em que decretou...

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 14 de agosto de 2021,...

O Prefeito do Município de Santa Inês, RENE VIEIRA LACORTONA, no uso de suas atribuições...

DECRETOS

Art. 1º - Prorroga até 31 de maio de 2021 a vigência do Decreto nº 011/2021 do Município de...

Funções Primitivas Determinadas no âmbito, compreendendo na natureza das funções, o...

Art. 2º - O cargo de motorista particular no grupo de motoristas não dispõem de uma...

Art. 3º - As funções desempenhadas pelos funcionários públicos pertencentes ao grupo...

Parágrafo Único - Quando necessário, serão nomeados funcionários públicos...

Art. 4º - A prova pública para o cargo de motorista particular será realizada em...

Parágrafo Único - A prova terá aplicação em dois dias consecutivos, a saber: dia...

Art. 5º - A prova pública será realizada em duas etapas para o cargo de motorista...

Art. 6º - Os valores máximos a serem pagos por hora de trabalho são os seguintes: Art. 7º - Em se tratando de trabalho em período de férias, o valor a ser pago...

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em...

Santa Inês, em 15 de maio de 2021

Renê Vieira Lacortona
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
"REPÚBLICA"
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO M Empresa: ME e E.P.A PREGÃO
PRESENCIAL - SRP - Nº 24/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
DECRETO Nº 02/2021
NOMEIAÇÃO APROVADA EM EXERCÍCIO
FUNÇÃO: PARA EXERCÍCIO O CARGO
DEPUTADO MUNICIPAL
WALDIRMAR NAVES COSTA JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURZONA

DECRETO N. 37/2021

SÚMULA: Conselho e Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, em conformidade com a Lei Municipal 727/2011.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Curzona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 do art. 64 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 727/2011, fica composto o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, pela seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TITULAR: PAULO ORTEGA
SUPLENTE: DIRCEU ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: TIAGO CAVALCANTE
SUPLENTE: JOSELINE VOLPATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: OSWALDO MAGALHÃES FILHO
SUPLENTE: RUBENS VIANCO

SECRETARIA DE FAZENDA
TITULAR: FABIANO FERRAZZI
SUPLENTE: LAÉRTY BUSON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: NATALIA ROBERTA VOLPATO
SUPLENTE: ROSÂNGELA FEITOSA DA SILVA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TITULAR: FÁBIO JURADO DE OLIVEIRA MARTINS
REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO CONGREGADO DE CURZONA
TITULAR: REGINA AMARILDO BUZZATO
SUPLENTE: CLYTON SINGILO

REPRESENTANTE DA FARMÁCIA DA CRIANÇA
TITULAR: LAURA DE AZEVEDO COUTINHO
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTE DO CONJ. HABITACIONAL HENRIQUE MARQUES E AMÉRICO DONAZAN
TITULAR: ANGELENE SILVA DA SILVA
SUPLENTE: TEREZA NAUTILIAS SENEJUNO

REPRESENTANTE DO CONJ. HABITACIONAL SANTO TRÊS ANJOS E CAROLINA ZANINHO
TITULAR: VALDECI ALVES PEREIRA
SUPLENTE: RICARDO LOPES DE TÁRIAS

REPRESENTANTE DO CONJ. HABITACIONAL HENRIQUE MARQUES E JUSTO BUZINHAR NEVES
TITULAR: CLEVERINO DO CARMO ROSADA
SUPLENTE: CLAUDINEIA CURZINA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DO PAULO
TITULAR: MARIA LUCINEIA ARAÚJO TRÊS ANJOS
SUPLENTE: GISELA APARECIDA MARQUESONI

REPRESENTANTE EMBLEMÁTICA DAS IBAEJAS
TITULAR: JOSE JOAQUIM PINHEIRO
SUPLENTE: JOSÉ HERIQUINHO MARISSOSO

REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES
TITULAR: MARILDO VIEIRA
SUPLENTE: RONALDO PEREIRA

REPRESENTANTE DA ADZAP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL ANTONIO PICOLI
TITULAR: ELIZABETH APARECIDA OLIVARELLI CAHALI
SUPLENTE: CLECIO FERREIRA PINO

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, terá representação funcional representativa, não remunerada e com duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal 41/2020, de 08 de março de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
CND: LÉ-SE
Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 41/2020, de 08 de março de 2020.

REVOCAÇÃO DE RESOLUÇÃO
Resolução Municipal nº 1/2021
Objeto: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

REVOCAÇÃO DE RESOLUÇÃO
Resolução Municipal nº 2/2021
Objeto: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

REVOCAÇÃO DE RESOLUÇÃO
Resolução Municipal nº 3/2021
Objeto: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

REVOCAÇÃO DE RESOLUÇÃO
Resolução Municipal nº 4/2021
Objeto: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

REVOCAÇÃO DE RESOLUÇÃO
Resolução Municipal nº 5/2021
Objeto: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

REVOCAÇÃO DE RESOLUÇÃO
Resolução Municipal nº 6/2021
Objeto: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Paranacity

DECRETO Nº 02/2021

NOMEIAÇÃO APROVADA EM EXERCÍCIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto do Brasil nº 7.920 de 03 de maio de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Nomear e nomeados Sr. WILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI nº 7.423.342-7, PF nº 07.944.194-6, para exercer o cargo de PREFEITO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, mediante publicação em Diário Oficial em 19 de maio de 2021.

Paraná, em 19 de maio de 2021.

Luiz Eduardo Cerch Cardoso
Prefeito Municipal

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

Paraná, em 19 de maio de 2021.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.

REVOCAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em tudo o que nele for contrário.